



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 154/2021

Cariacica/ES, 07 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: 14806 / 2021

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Jun.

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Data: 09/06/2021 14:45

CAI:

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA (VEREADOR

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM N° 154/2021

PROJETO DE LEI CMC N° 51/2021 ALTERA DENOMINAÇÃO

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO** n° 63/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI CMC N° 51/2021, ALTERA A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA DOS TAMOIOS, PARA RUA CINTIA VAREJÃO DE PAULA, NO BAIRRO ITANGUÁ, NESTE MUNICÍPIO. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária Virtual realizada no dia 07/06/2021.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003800300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 63/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 51/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI CMC Nº 51/2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA DOS TAMOIOS, PARA RUA CINTIA VAREJÃO DE PAULA, NO BAIRRO ITANGUÁ, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º - Denomina-se Rua Cintia Varejão de Paula a antiga Travessa dos Tamoios, localizada no Bairro Itanguá, neste Município.

Parágrafo único. - A travessa a ter o nome alterado, encontra-se entre as ruas Clarício Alves Ribeiro e Juvenil Luiz da Silva, lateral da EEEFM Professor Joaquim Barbosa Quitiba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 07 de Junho de 2021

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

